

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta
Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente
Werlon Adriano Souza Brito - Escrevente

CERTIDÃO

Livro 00315-N

Folha 173/174

Protocolo 0028747

Escrevente 0006

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00315-N, às Folhas 173/174, verifiquei constar a **Escritura Pública** do seguinte teor:

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ: AMPLA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA A FAVOR DE LUANNA PEREIRA SILVA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

Valor R\$23.535,62.

S A I B A M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e doze, (05/03/2012), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av. Nero Macedo, 400, Shopping Cidade Jardim, salas 136/139, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte como Outorgante Vendedora **AMPLA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.636.614/0001-52**, com sede à Avenida São Francisco, nº 83, Quadra 36, Lote 09, Sala 08, Santa Genoveva, Goiânia-GO, representada nos termos da sétima cláusula da Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social registrado na JUCEG sob nº 52081013566 em 16/07/2008, por seu Sócio **CÉZAR RUBENS FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **336.214 2ª via-SSP-GO** expedida em 22/06/1984 e inscrito no CPF/MF sob nº **126.971.091-53**, residente e domiciliado à Av. Floresta, Quadra 24, Lote 17, Res. Aldeia do Vale, Goiânia-GO; e de outra parte, como Outorgada Compradora **LUANNA PEREIRA SILVA**, brasileira, filha de ENIVALDO PEREIRA SILVA e OSVANILDA MARIA SOUTO, solteira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **5034346-SPTC-GO** e inscrita no CPF/MF sob nº **020.701.061-79**, residente e domiciliada na Av. Genesio qd 11 Lt 9, Rio Formoso, Goiânia-GO, legalmente representada por seu bastante procurador **DIHOSLEY SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **4578724-2ª via-DGPC-GO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **03136345700-DETRAN-GO** expedida em 03/02/2009 e inscrito no CPF/MF sob nº **001.391.971-76**, residente e domiciliado na Rua EF-03, Qd.04, Lt.12, Residencial Eli Forte, Goiânia-GO, conforme procuração lavrada nestas Notas, às fls.138, do livro 549-P, em 29/02/2012; pessoas conhecidas de mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pela Outorgante Vendedora me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçada de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do **lote de terras nº 08 (oito), da quadra 113 (cento e treze), situado à Rua RI-29, no RESIDENCIAL ITAIPU, nesta Capital, com a área de 360,00m², sendo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundos com o lote 25; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 09; e 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 07.** Havido por compra feita à Caraiibas



Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme escritura lavrada às fls.170/175, do livro 2467-N, no 4º Tabelionato local, em 20/05/2005, no valor de R\$5.500,00. Cadastrado pela Prefeitura desta Capital sob nº **360.131.0176.000-7**; registrado na 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Goiânia-GO, sob o nº R1-161.861, e, achando-se contratada com a outorgada compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$23.535,62 (vinte e três mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**. Importância essa que da outorgada compradora confessa e declara já haver recebido em moeda corrente pelo que dá por pago e satisfeita dando à compradora plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dela outorgada compradora todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - *CONSTITUTI*. Pelo outorgada compradora me foi dito que na verdade acha-se contratada com a outorgante vendedora sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$23.535,62 (vinte e três mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Pelos outorgantes vendedores, foi-me declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que **NÃO EXISTEM** ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985. Certifico e dou fé que pela outorgada me foi dito e declarado ter conhecimento da mesma lei e decreto acima mencionados, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal, e que as demais certidões, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, Federal e Estadual, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta. **Transcrição das Certidões:**

1) MINISTÉRIO DA FAZENDA. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome: **AMPLA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.** CNPJ: **03.636.614/0001-52.** Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 13:12:43 do dia 23/02/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/08/2012. Código de controle da certidão: 69EB.7B33.3A15.5A02. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **2) Estado de Goiás.** Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperação de Créditos. Gerencia da

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta
Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente
Werlon Adriano Souza Brito - Escrevente

CERTIDÃO

Livro 00315-N

Folha 173/174

Protocolo 0028747

Escrevente 0006

Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal. CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA. NR. CERTIDÃO: Nº 8890094. IDENTIFICAÇÃO: NOME: **AMPLA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**. CNPJ/MF: **03.636.614/0001-52**. DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais) NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.447.571.660 EMITIDA VIA INTERNET. SGTÍ-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 FEVEREIRO DE 2012. HORA: 11:4:43:0.

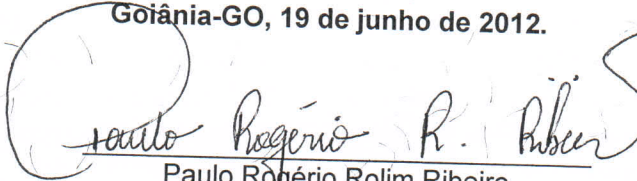
3) MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS Nº **196532012-08001010** Nome: **AMPLA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA** CNPJ: **03.636.614/0001-52**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar a inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contruições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU). Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contruições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em DAU, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB. Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para: averbação de obra de construção civil do Registro de Imóveis; redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples; baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples. A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010. Emitida em 16/02/2012. Válida até 14/08/2012. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Declara a outorgante, sob as penas da Lei, que não existe qualquer ação real, pessoal ou ainda ônus reais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto desta. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da



Lei nº 10.406 de 10.01.2002, publicada no D.O.U. de 11.01.2002.. Eu, (a.), Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$421,83, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$42,18. Taxa Judiciária: R\$26,91.. (aa.) AMPLA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CÉZAR RUBENS FIGUEIREDO, Sócio da Outorgante. DIHOSLEY SILVA SANTOS, Procurador. Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. O referido é verdade e dou fé.

Em Testº ~~da~~ da Verdade.

Goiânia-GO, 19 de junho de 2012.


Paulo Rogério Rolim Ribeiro
Escrevente

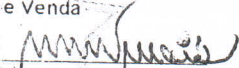


Emol.: R\$22,26
Tx. Jud.: R\$ 9,35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo 485000 - Livro: 1U - Folha 24F

Atos Praticados
R3 - 161.861 - Compra e Venda

Em 09/05/2012 O Suboticial
Emol: 223,27 Tx.Jud: 9,64
FUNDESP: 22,33 Total: 255,24


REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schläg Durães
Sub-Oficial